



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 17/2023 - PROEN/IFRR

Seleção de servidores que atuam no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação para o Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - INOVA/IFRR, para o período letivo de 2023.

1. APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital para preenchimento de vagas no Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras – INOVA/IFRR, definindo critérios para inscrição e seleção de projetos a serem desenvolvidos por servidores do IFRR que atuam no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação (Cursos de Licenciatura, Tecnologia e Bacharelado), nas modalidades presencial e EaD, para o período letivo 2023.

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

2.1 O INOVA/IFRR visa estimular e apoiar práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para melhorar o processo de ensino-aprendizagem e a qualidade da educação, por meio de projetos desenvolvidos nos cursos técnicos e de graduação, nas modalidades presencial e EaD.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Objetivo geral: valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas inovadoras pelos servidores,, com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem a partir de adoção de estratégias inovadoras e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil.

3.2 Objetivos específicos:

3.2.1 Proporcionar a interdisciplinaridade e a integração dos servidores;

3.2.2 Melhorar os processos que envolvam aprendizagem a partir da adoção de estratégias inovadoras;

3.2.3 Motivar a participação de estudantes do IFRR, por meio de seus campi, em ações relacionadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

3.2.4 Valorizar projetos existentes e incentivar novas iniciativas de caráter pedagógico que oportunizem inovação nas atividades do ensino;

3.2.5 Contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para participação do servidor como coordenador do projeto:

4.1.1 Ser servidor do quadro efetivo do IFRR;

4.1.2 Estar em atividade no *campus* no período de vigência da proposta;

4.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.1.4 Não ter, nos últimos 02 (dois) anos, sofrido nenhuma penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

4.1.5 Não ter pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do IFRR;

4.1.6 Não ter pendências nos setores de ensino, pesquisa, extensão e financeiro;

4.1.7 Apresentar uma única proposta de Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras por Edital;

4.1.8 Caso tenha coordenado projeto do Programa INOVA, no ano anterior à vigência do Edital, ter garantido a apresentação dos resultados no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR (FORINT).

4.2 São requisitos para os servidores participarem como **integrantes da equipe de execução do projeto**:

4.2.1 Ser servidor do quadro efetivo ou temporário;

4.2.2 Estar em atividade no *campus* no período de vigência da proposta;

4.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.3 São requisitos para **estudantes** participarem como **integrantes da equipe de execução do projeto**:

4.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFRR;

4.3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5. DO PROJETO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS

5.1 Os projetos do Programa INOVA/IFRR deverão ter como público-alvo os estudantes regularmente matriculados no Ensino Técnico e/ou no Ensino de Graduação do IFRR e serão implementados por servidores que estejam em atividade nos campi.

5.2 O Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras deverá se configurar como projeto de ensino e deverá ser elaborado em consonância com o disposto no ANEXO II deste Edital.

5.3 As propostas deverão contar com anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico e da Direção/Departamento de Ensino da unidade.

5.4 O projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que receberá o Auxílio Financeiro e será responsável pela prestação de contas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1 Os recursos do INOVA/IFRR serão destinados **exclusivamente** a projetos selecionados por este Edital, no período letivo vigente.

6.2 Serão contemplados **20 projetos**, para os quais os servidores-coordenadores receberão auxílio financeiro, conforme definição e disponibilidade orçamentária de cada *campus*, sendo assim distribuídos:

TABELA 1 – Distribuição do número de projetos e valor por *campus*

CAMPUS	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR TOTAL POR CAMPUS
<i>Campus</i> Avançado Bonfim	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<i>Campus</i> Amajari	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
<i>Campus</i> Boa Vista	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
<i>Campus</i> Novo Paraíso	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Nº TOTAL DE PROJETOS		20	

6.3 Não há previsão de distribuição de vagas específicas por nível de ensino (Técnico ou Graduação), sendo considerados a colocação obtida na avaliação do projeto e o total de vagas disponíveis.

6.4 Não há previsão de auxílio financeiro para estudantes e servidores que participarem como integrantes da equipe de execução do projeto, uma vez que **recurso é específico para execução da proposta**.

6.5 A responsabilidade pelo depósito do auxílio financeiro será da(o) Diretoria/Departamento de Administração do *campus* do Coordenador, setor que deverá obedecer ao prazo limite de pagamento disposto neste Edital.

6.6 O depósito do auxílio financeiro deverá ocorrer impreterivelmente no exercício 2023.

6.7 Em caso de descumprimento do item 6.5, a PROEN irá determinar o pagamento direto ao Coordenador, sendo o valor descontado do orçamento correspondente do *campus*, sem prejuízo de abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

6.8 O auxílio financeiro será repassado mediante depósito bancário em conta corrente individual do Coordenador, o qual deverá observar:

6.8.1 O valor do auxílio poderá ser utilizado para obtenção de materiais de naturezas diversas, excetuando-se as vedações previstas nas Resoluções nº 523/2020 e 539/2020 - CONSUP/IFRR

6.8.2 As aquisições devem ser coerentes com a ação e devem estar previstas na proposta apresentada. Da mesma forma, a contratação de serviços de terceiros e a compra de passagens para convidados externos deverão apresentar justificativa plausível no projeto.

6.8.3 Em caso de compra de passagens para palestrantes, o Coordenador do projeto responsabilizar-se-á também pelo pagamento de diárias, pro labore, hospedagem e alimentação do colaborador, ciente de que o IFRR não arcará com estas nem outras despesas oriundas desse tipo de ação.

6.8.4 A compra de materiais e/ou de passagens e a contratação de serviços de terceiros, quando não previstas no projeto apresentado, estarão **condicionadas à avaliação e à autorização da PROEN**.

6.8.5 É vedado o uso parcial ou total do auxílio para viagens de servidores e/ou estudantes do IFRR, com o objetivo de adquirir produtos para a execução do projeto ou quaisquer outros fins que descaracterizem os objetivos do Programa INOVA e possam ser consideradas desvio de finalidade ou favorecimento ilegal dos envolvidos na organização e execução da proposta.

6.8.6 São vedadas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto, ainda que previstas no Plano de Trabalho ou orçadas anteriormente, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

6.8.7 É permitida a aquisição de material permanente para usar como premiação em atividades inerentes ao projeto, sob a condição de o Coordenador apresentar Declaração de Recebimento de Premiação (ANEXO IX), emitida via Suap, assinada pelo beneficiado, atestando que recebeu o produto.

6.8.8 São vedadas despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta, com descrição dos serviços a serem realizados, juntamente com os projetos de arquitetura/engenharia – implantação, planta baixa, fachadas, cortes e projetos de instalações quando for o caso – condicionadas à análise da viabilidade técnica e financeira pelo setor de engenharia do IFRR, o qual emitirá um Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto.

6.9 O Coordenador ficará responsável pela prestação de contas do recurso recebido para a execução do projeto, cabendo-lhe procurar o setor financeiro de seu *campus* para devolução de valores não gastos, via Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

6.10 Em caso de desistência do Coordenador, por motivos alheios à sua vontade ou por questões legais, o relatório com descrição das atividades desenvolvidas até o momento, o recurso (parcial ou total), os materiais já adquiridos e os documentos comprobatórios de gastos deverão ser transferidos para a responsabilidade de um dos participantes (servidores), desde que este cumpra os requisitos previstos no Regulamento do Programa e no item 4 deste Edital.

6.11 A transferência de recurso (parcial ou total), de materiais já adquiridos e de documentos comprobatórios de gastos, na substituição, realizar-se-á sob a supervisão do responsável pela(o) Diretoria/Departamento de ensino do *campus*, com o preenchimento do Termo de Transferência de Coordenação (ANEXO XII), emitido via Suap, e anexo ao processo.

6.12 Na impossibilidade de substituição da coordenação do projeto, o Coordenador deverá:

6.12.1 Entregar o relatório com descrição das atividades executadas até o momento, bem como a Prestação de Contas, devidamente comprovada.

6.12.2 Transferir a guarda do material, conforme previsto no inciso VII do Art. 12, da Resolução nº 523/2020- CONSUP/IFRR.

6.12.3 Providenciar GRU com valores a serem reembolsados ao erário público, utilizando os ANEXOS III, IV e VII deste Edital.

7. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1 Os Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras-INOVA/IFRR contemplados com auxílio financeiro deverão ser executados de acordo com o cronograma disposto neste Edital, ficando a prorrogação condicionada a alteração no calendário acadêmico e/ou especificidades dos campi, sujeita à avaliação e à autorização da PROEN.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 São atribuições do **Coordenador do Projeto**:

8.1.1 Encaminhar o processo do Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras para o Setor Pedagógico de seu *campus*, para devida anuência.

8.1.2 Encaminhar o processo do Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras para a(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) em que será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração.

- 8.1.3 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.4 Assinar e anexar ao processo o Termo de Compromisso (ANEXO VIII), emitido via Suap, para o recebimento do auxílio financeiro.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais e pelos documentos comprobatórios de gastos, durante a execução do projeto.
- 8.1.6 Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Final e da Prestação de Contas (ANEXOS III e IV), emitidos via Suap, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.
- 8.1.7 Após a elaboração dos relatórios, encaminhar o processo à/ao Diretoria/Departamento de Ensino.
- 8.1.8 Repassar, mediante assinatura do Termo de Entrega de Bem/Material (ANEXO VII), disponível no SUAP, ao final da execução do projeto, todo material permanente e/ou o produzido com recursos do INOVA, à/ao Diretoria/Departamento de Ensino, para guarda e outras providências relativas a tombamento.
- 8.1.9 Anexar ao Relatório Final (ANEXO III) a comprovação do repasse do material permanente e/ou produzido com recursos do INOVA à/ao Diretoria/Departamento de Ensino.
- 8.1.10 Definir as atribuições dos integrantes do projeto.
- 8.1.11 Definir, no caso de participação de estudante como integrante da equipe de execução do projeto, a carga horária e as atividades que serão desenvolvidas por este, e, após sua conclusão, informar à PROEN para certificação.
- 8.1.12 Apresentar o Projeto parcial/total no FORINT no ano de vigência do edital e anexar o certificado de participação ao processo.
- 8.2 São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:
- 8.2.1 Assinar Termo de Compromisso de Participação, disponível no Suap, conforme ANEXOS X e XI.
- 8.2.2 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e pela PROEN.
- 8.2.3 Cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas, quais sejam:
1. Instauração do processo do Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras, via Suap, pelo Servidor-Coordenador, contendo os documentos necessários, conforme previsto no item 9.4;
 2. Encaminhar o link do processo do Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras, exclusivamente por meio do endereço eletrônico inova.2023@ifrr.edu.br, no período de 13 de julho a 06 de agosto de 2023, contendo as seguintes informações no campo assunto: **Campus do IFRR onde será executado o projeto, nome do servidor-coordenador, título e o número do Processo**. Exemplo: CBV - HIGINO CARVALHO - CULTIVO DE PLANTAS - PROCESSO N. XXXXXX.XXXX-XX.
- 9.2 Serão excluídos os projetos que não atenderem as duas etapas dispostas no item 9.1.
- 9.3 O projeto deverá ser explicitamente caracterizado como sendo de prática pedagógica inovadora de um componente ou de componentes curriculares de cursos técnicos ou de graduação;
- 9.4 O processo instaurado pelo Servidor-Coordenador deve conter os seguintes documentos:
- 9.4.1 **Formulário de Inscrição de Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras** disponível no Suap, conforme ANEXO I, deste Edital;
- 9.4.2 **Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras** elaborado conforme disposto no ANEXO II, via Suap, ou salvo em formato PDF e anexado ao processo;
- 9.4.3 **Comprovante (certificado)**, caso tenha participado do INOVA de 2022, de que o projeto (resultados parciais e/ou finais) foi apresentado no FORINT.
- 9.4.4 **Declaração de Nada Consta** dos setores de Pesquisa, Extensão, Financeiro e Pedagógico de seu campus, bem como Declaração atestando a inexistência de pendências referentes à entrega dos diários no ano letivo de 2022, deverá ser emitida pelo Setor de Registros Acadêmicos, via Suap, com as respectivas assinaturas, conforme ANEXO XIII deste Edital.
- 9.4.4.1 Para a emissão da Declaração do item 9.4.4, o servidor deverá utilizar no módulo Documentos Eletrônicos do SUAP o tipo do documento Declaração e o modelo Declaração de nada consta.
- 9.5 O projeto que prever obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, deverá ter o Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto, emitido pelo setor de engenharia do IFRR, considerando o item 6.8.8 deste Edital.
- 9.6 Após o período de inscrições, a PROEN irá consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR para verificação quanto ao item 4.1.4 deste Edital.
- 9.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Cronograma deste Edital, nem será permitida a troca de documentos após a finalização do prazo.
- 9.8 O servidor que submeter mais de uma proposta, terá apenas o primeiro e-mail considerado válido para análise e avaliação do projeto.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão nomeada para este fim, por meio da Portaria N. 1625/GAB-REITORIA/IFRR, de 26 de março de 2023.
- 10.2 Os servidores que compõem a comissão de seleção não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução) neste Edital.
- 10.3 A homologação das inscrições constitui a primeira etapa da seleção e terá caráter eliminatório.
- 10.3.1 Na primeira etapa da seleção, verificar-se-á se constam na inscrição todos os documentos exigidos, conforme o item 9.4, bem como se o servidor-coordenador foi penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar, conforme declaração emitida no ano de 2023, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR.
- 10.3.2 A falta de quaisquer documentos relacionados no item 9.4 deste Edital implicará a eliminação imediata da proposta, independentemente do conteúdo do projeto de práticas pedagógicas inovadoras.
- 10.3.3 Somente será homologada a inscrição do projeto quando o servidor-coordenador não tiver sido penalizado, nos últimos dois anos, em processo administrativo disciplinar, conforme declaração emitida no ano de 2023, pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRR, após consulta realizada pela PROEN.
- 10.4 Na segunda etapa de seleção, que terá caráter eliminatório, serão eliminados os projetos que não se configuram como de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para melhorar o processo de ensino-aprendizagem a partir de adoção de estratégias inovadoras e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil no IFRR.
- 10.5 A terceira etapa de seleção terá caráter classificatório, selecionando-se, em ordem decrescente, os projetos que obtiverem as maiores pontuações resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de avaliação, conforme os critérios dispostos na Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios e Pontuação na Avaliação dos Projetos

Critério da 2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
O projeto configura-se como sendo de práticas pedagógicas inovadoras que contribuem para melhorar o processo de ensino-aprendizagem a partir de adoção de estratégias inovadoras e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil no IFRR?	() Sim () Não

3ª etapa de avaliação				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
O projeto prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A metodologia é coerente com os objetivos da proposta?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
A justificativa do projeto estabelece vínculo entre sua proposta temática e perfil profissional de conclusão do egresso do(s) curso(s) envolvido(s)?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
As ações previstas no projeto são exequíveis no prazo para início e término das atividades estabelecido em Edital?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	20 pontos
Quantitativo de estudantes atendidos como público alvo do projeto.	10 pontos Acima de 30 estudantes	05 pontos De 10 a 20 estudantes	Sem pontuação Abaixo de 10 estudantes	10 pontos
Orçamento coerente com as Resoluções nº 523/2020 e 539/2020 - CONSUP/IFRR, bem como com as atividades propostas.	10 pontos (Atendido totalmente)	Sem pontuação (Atendido parcialmente)		10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

10.6 Os projetos classificados que não atenderem totalmente o critério referente ao orçamento necessitarão realizar os ajustes recomendados pela Comissão de avaliação.

10.7 Como critérios de desempate, serão considerados respectivamente:

10.7.1 Maior pontuação no critério: o projeto prevê ações integradoras que promovam o diálogo entre diferentes componentes curriculares.

10.7.2 Maior pontuação no critério: quantitativo de estudantes atendidos como público-alvo do projeto;

10.7.3 Projeto inédito (se não foi executado em outras edições do Programa Inova).

10.7.4 Maior tempo de efetivo exercício no IFRR do servidor-coordenador do projeto.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos contra o Edital deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra Edital (ANEXO V) e encaminhados à Comissão de Elaboração de Edital e de Avaliação de Projetos do Programa INOVA, no dia 11 de julho de 2023, por meio de correio eletrônico: inova.2023@ifrr.edu.br.

11.2 Os recursos contra o Edital serão julgados pela Comissão de Elaboração do Edital e de Avaliação de Projetos do Programa INOVA, instituída pela Portaria N. 1625/GAB-REITORIA/IFRR, de 26 de março de 2023.

11.3 Os recursos contra a homologação das inscrições (primeira etapa de seleção) deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra Resultado (ANEXO VI), no dia 10 de agosto de 2023, salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico: inova.2023@ifrr.edu.br.

11.4 Os recursos contra o resultado da segunda etapa de seleção deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra Resultado (ANEXO VI), no dia 17 de agosto de 2023, salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico: inova.2023@ifrr.edu.br.

11.5 Os recursos contra o Resultado Preliminar (terceira etapa de seleção) deverão ser elaborados, via Suap, no Formulário para Interposição de Recursos Contra Resultado (ANEXO VI), no dia 24 de agosto de 2023, salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico: inova.2023@ifrr.edu.br.

11.6 Todos os pedidos de recurso serão julgados pela Comissão, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.7 Não caberão recursos contra o resultado dos recursos, tampouco contra o Resultado Final.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital no site do IFRR.	10/07/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Edital.	11/07/2023

ATIVIDADES	PRAZOS
Resultado do(s) recurso(s) contra o Edital.	12/07/2023
Período de inscrições.	13/07 a 06/08/2023
Avaliação das inscrições - Primeira Etapa da Seleção - Eliminatória.	07 e 08/08/2023
Resultado da homologação das inscrições - Primeira Etapa da Seleção - Eliminatória.	09/08/2023
Data para recursos contra a homologação das inscrições.	10/08/2023
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições.	11/08/2023
Período de Avaliação dos Projetos - Segunda Etapa de Seleção - Eliminatória.	14 a 15/08/2023
Resultado da Avaliação dos Projetos - Segunda Etapa de Seleção - Eliminatória.	16/08/2023
Data para recurso contra a Segunda Etapa de Seleção.	17/08/2023
Resultado dos recursos contra a Segunda Etapa de Seleção.	18/08/2023
Prazo para Avaliação dos Projetos - 3ª Etapa de Seleção - Classificatória.	21 a 22/08/2023
Resultado Preliminar.	23/08/2023
Data para recurso contra o Resultado Preliminar.	24/08/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos.	25/08/2023
Resultado Final.	28/08/2023
Início das Atividades.	29/08/2023
Data limite para os <i>campi</i> realizarem o depósito em conta individual do servidor-coordenador do projeto.	22/09/2023
Término das Atividades.	30/11/2023
Entrega do Relatório Final e Relatório de Prestação de Contas à/ao Diretoria/Departamento de Ensino dos <i>Campi</i>.	08/12/2023
Prazo para envio do Relatório Final de Atividades e Relatório de Prestação de Contas à/ao Diretoria/Departamento de Ensino.	22/12/2023

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no Programa INOVA/IFRR implica a aceitação de todas as condições previstas no Regulamento do Programa (Resolução nº 523/2020-CONSUP/IFRR); no Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR (Resolução nº 539/2020-CONSUP/IFRR); e neste Edital.

13.2 O não cumprimento do projeto, conforme estabelecido neste Edital, acarretará a devolução do auxílio financeiro e, se necessário, providências administrativas contra o servidor-coordenador.

13.3 Os valores não utilizados ou sem comprovação de gastos serão devolvidos pelo servidor-coordenador, por meio de GRU emitida pelo Setor Financeiro do *campus* em que o projeto for contemplado.

13.4 Os resultados desta seleção serão divulgados na página do IFRR (www.ifrr.edu.br), conforme cronograma.

13.5 **As notas fiscais, de aquisição de materiais e prestação de serviços, deverão ser emitidas em nome do servidor-coordenador do projeto.**

13.5.1 **Para pagamento à pessoa jurídica por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos é imprescindível a emissão da nota fiscal discriminando os serviços prestados.**

13.5.2 **Os Cupons Fiscais e os recibos serão aceitos desde que identificados com o CPF do proponente.**

13.6 Todos os estudantes atendidos pelos Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras - INOVA/IFRR serão considerados como público-alvo, não fazendo jus à certificação emitida pela PROEN.

13.7 Qualquer alteração na proposta aprovada nesta seleção deverá ser comunicada e autorizada pela PROEN.

13.8 O Programa INOVA/IFRR poderá ser suspenso por falta de orçamento, em função de corte/bloqueio/contingenciamento de recursos financeiros.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEN, em parceria com Diretorias/Departamentos de Ensino de cada *campus*.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA
Pró-reitora de Ensino do IFRR

ROMILDO NICOLAU ALVES
Reitor em exercício do IFRR

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS - INOVA/IFRR

TÍTULO DO PROJETO:	
CAMPUS:	
SERVIDOR-COORDENADOR:	
Nome:	
Matrícula:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
Banco:	Agência:
Conta Corrente:	
SERVIDOR(ES) E ESTUDANTE(S) INTEGRANTES(S) DA EQUIPE DE EXECUÇÃO:	
1. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
2. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
3. Nome:	
Link do Currículo <i>Lattes</i> /CNPq:	
Componente Curricular:	
<i>E-mail:</i>	Celular:
RG:	CPF:
CURSO(S) TÉCNICO(S) OU CURSOS DE GRADUAÇÃO ABRANGIDO(S):	

_____ -RR, ___/___/2023.

ANEXO II - PROJETO INOVA

TÍTULO DO PROJETO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Unidade:**Endereço:****Diretor-Geral da Unidade:****Servidor-Coordenador do Projeto:****Equipe de Elaboração/Execução:** (servidores responsáveis)**Em qual das opções abaixo o projeto se enquadra:** Projeto inédito (se o projeto não foi executado em outras edições do Programa Inova). Projeto reeditado na íntegra (se o projeto foi executado em outras edições do Programa Inova). Projeto reeditado com modificações inéditas. Especificar alterações (se o projeto foi executado em outras edições do Programa Inova, todavia, para esta edição, apresenta alterações).**2. SUMÁRIO****3. INTRODUÇÃO**

Nesta seção, o(s) proponente(s) deverá(ão) realizar uma apresentação do conteúdo do projeto, incluindo informações que ajudem a compreender o problema ou a temática, os objetivos, os resultados esperados, assim como a **importância dos impactos do projeto para o processo ensino-aprendizagem**.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve responder aos critérios básicos pelos quais o projeto será avaliado. Deve apontar a relevância pedagógica e científica, tecnológica e social, bem como adequação ao tempo, recursos humanos e financeiros a serem investidos para alcançar os objetivos propostos. Necessita demonstrar o caráter interdisciplinar das atividades desenvolvidas pelo projeto, reforçando sua contribuição para o avanço do conhecimento no(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s). Deverá demonstrar a pertinência do projeto à proposta pedagógica do curso, relacionando as atividades aos seus objetivos e ao perfil de conclusão do estudante.

5. OBJETIVOS**5.1 Objetivo Geral****5.2 Objetivos Específicos**

Devem ser expressos de forma clara e realista. As proposições devem ser inovadoras, viáveis e capazes de superar as limitações atuais, de modo a atender as expectativas dos estudantes, uma vez que estes serão os beneficiários diretos dos resultados esperados.

6. REFERENCIAL TEÓRICO

Definição do marco teórico conceitual utilizado para fundamentar a prática pedagógica proposta em consonância com o referencial teórico e o Perfil Profissional de Conclusão constante no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) envolvido(s).

7. METODOLOGIA

Nesta seção, o(s) proponente(s) definirá(ão) exatamente como será executado o projeto, **como serão executadas as atividades (presenciais e não presenciais), quais ferramentas digitais serão utilizadas**, com descrição detalhada das etapas a serem seguidas, explicação sobre **o envolvimento dos componentes curriculares**, evidenciando sua contribuição para o desenvolvimento do projeto e pertinência ao tema. **Deve-se acrescentar a estimativa do número de estudantes a serem beneficiados, quais as atividades do projeto terão o envolvimento direto dos estudantes e como se dará essa participação**, a demonstração sobre a utilização dos materiais e os equipamentos a serem adquiridos e/ou produzidos. Além disso, devem ser previstas metas e estratégias para o alcance dos objetivos.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Consiste na descrição da forma concreta em que os objetivos específicos serão alcançados. Deve-se estimar a repercussão e/ou **impactos educacionais**, culturais e técnico-científicos dos resultados, descrevendo se serão gerados produtos e/ou processos.

9. ORÇAMENTO

Deve ser calculado com todo rigor, mostrando com clareza as bases de cálculo ou as estimativas de custo, quando ainda não se tem informação precisa sobre determinados preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA RELACIONADA	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

9.1 Da justificativa para compra de passagens e/ou contratação de serviços

Nesta seção, o(s) proponente(s) irá(ão) apresentar justificativa plausível para a contratação de serviços de terceiros e para a compra de passagens para convidados externos, devendo se atentar para que, em caso de compra de passagens para palestrantes, o Coordenador do projeto responsabilizar-se-á também pelo pagamento de diárias, *pro labore*, hospedagem e alimentação do colaborador, ciente de que o IFRR não arcará com estas nem outras despesas oriundas desse tipo de ação.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO DO RECURSO

ATIVIDADES	MESES					
	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abrl

11. REFERÊNCIAS

Relacionar as obras citadas, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III – RELATÓRIO

Natureza do relatório: Relatório Parcial Relatório Final

1. Dados de Identificação do Projeto

Título do Projeto:
Servidor-Coordenador do Projeto:
Equipe responsável pela execução do Projeto:
Campus:

2. Apresentação de Dados Qualitativos

Atividades Previstas Desenvolvidas e Objetivos Alcançados:
Aspectos relacionados à participação/comportamento dos estudantes:
Impactos do projeto no processo de ensino-aprendizagem:
Dificuldades Enfrentadas:

3. Apresentação de Dados Quantitativos

Quantitativo de estudantes atendidos por turma/por curso:
Resultados alcançados:

4. Anexos

Outros textos, fotos de materiais produzidos ou de atividades realizadas
Data:
Assinatura do Servidor-Coordenador:

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**1. Dados de Identificação do Projeto**

Título do Projeto:
Servidor-Coordenador do Projeto:
Equipe responsável pela execução do projeto:
Campus:

2. Quadro demonstrativo de gastos

Item	Discriminação do Material	Atividade desenvolvida relacionada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL					

3. Anexos (Documentos comprobatórios de gastos com material ou serviços, em nome do coordenador do projeto).

Data:
Assinatura do Servidor-Coordenador:

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL

Sr(a). Presidente da Comissão de Elaboração do Edital N° 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR do Programa INOVA/IFRR,

Eu, _____, venho solicitar de Vossa Senhoria a revisão do Edital N° 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR, com base na fundamentação a seguir:

_____ -RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

Sr(a). Presidente da Comissão de Avaliação de Documentação e de Projetos do Programa INOVA/IFRR,

Eu, _____, Servidor-Coordenador do Projeto _____, inscrito no Processo de Seleção do Programa de Práticas Pedagógicas Inovadoras-INOVA/IFRR, no ano 2023, regido pelo Edital Nº 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR, solicito a Vossa Senhoria:

- () Revisão da homologação das inscrições, com base na fundamentação a seguir:
() Revisão do resultado da 2ª etapa de seleção, com base na fundamentação a seguir:
() Revisão e recontagem da pontuação divulgada no resultado preliminar, com base na fundamentação a seguir:

RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor-Coordenador

ANEXO VII - TERMO DE ENTREGA DE BEM/MATERIAL PERMANENTE

O presente instrumento tem por objetivo oficializar a entrega do(s) material(ais) permanente(s), com sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), relacionados na **Tabela 02** deste Termo, para guarda e outras providências relativas ao tombamento pelo IFRR. Trata-se de produto(s) adquirido(s) com recursos financeiros do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas – INOVA/IFRR, referente ao Edital Nº 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR.

01. Identificação			
Título do Projeto:			
Servidor-Coordenador:			

02. Relação de Materiais			
Descrição do material	Quantidade	Identificação da Nota Fiscal	Valor Total

_____, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor-Coordenador

Assinatura do Diretor de Ensino

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

01. OBJETO
Concessão de auxílio financeiro para a execução de projeto do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras do IFRR - INOVA/IFRR, no valor de R\$ _____, em parcela única, mediante crédito em conta bancária individual do servidor-coordenador.

02. DADOS DO SERVIDOR-COORDENADOR DO PROJETO			
NOME COMPLETO:			
DATA NASCIMENTO:	DE	CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL.:
E-mail:			
MATRÍCULA SIAPE:			
TÍTULO PROJETO:			

03. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Protocolo Nº:	
EDITAL Nº:	

04. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, manifesto integral e incondicional concordância com a concessão feita e DECLARO, formalmente, que:

- a. Conheço, concordo e atenderei integralmente às exigências do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Inovadoras – INOVA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, regulamentado pela Resolução nº 523/CONSUP/2020;
- b. Estou ciente de que o auxílio financeiro recebido deverá ser destinado exclusivamente para a execução do projeto selecionado via Edital;
- c. Estou ciente de que aquisição dos materiais deverá ser coerente com a ação proposta e aprovada, com o Regulamento do Programa INOVA e com o Regulamento de Fomento de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR;
- d. Em caso de compra de passagens para palestrantes, responsabilizar-me-ei também pelo pagamento de diárias, *pro-labore*, hospedagem e alimentação do colaborador, ciente de que o *Campus* e o IFRR não arcarão com estas nem outras despesas derivantes desse tipo de ação;
- e. Estou ciente de que é vedado o uso parcial ou total do auxílio para viagens de professores e/ou estudantes do IFRR, com a finalidade de adquirir produtos para a execução do projeto ou quaisquer outras finalidades que descaracterizem o objetivo do Programa Inova e possam ser consideradas desvio de finalidade ou favorecimento ilegal dos envolvidos na organização e execução do projeto;
- f. Estou ciente da responsabilidade de prestação de contas do recurso recebido para a execução do projeto, cabendo a mim procurar o setor financeiro do *Campus* para devolução de valores não gastos ou não comprovados, via GRU, quando for o caso;
- g. Apresentarei os Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas na execução do projeto, bem como o Relatório Final de Prestação de Contas, dentro do prazo estabelecido pelo EDITAL.

05. DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido em caso de desistência do Coordenador, por motivos alheios à sua vontade ou por questões legais, ficando este obrigado a transferir o relatório parcial, com descrição das atividades desenvolvidas até o momento, o recurso (parcial ou total), os materiais já adquiridos e os documentos comprobatórios de gastos para a responsabilidade de um dos participantes (servidores), que cumpra os requisitos previstos no Regulamento do Programa Inova, aprovado pela Resolução nº 523/2020.

A transferência de recurso (parcial ou total), de materiais já adquiridos e de documentos comprobatórios de gastos, na substituição, realizar-se-á sob a supervisão do responsável pela (o) Diretoria/Departamento de ensino do *Campus*, cabendo a este ficar com uma cópia do Termo de Transferência de Coordenação e encaminhar à PROEN.

Caso não haja possibilidade de substituição da coordenação do projeto, o Coordenador deverá entregar Relatório com descrição das atividades executadas até o momento, bem como a Prestação de Contas, devidamente comprovada; transferir a guarda do material, conforme previsto no inciso VII do Art. 12, do Regulamento, aprovado pela Resolução nº 523/2020, e providenciar GRU com valores a serem reembolsados ao erário público.

06. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso somente será invalidado após cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

07. ACEITE

_____	_____
SERVIDOR-COORDENADOR	DIRETOR(A)-GERAL
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
	_____, ____ de ____ de 2023.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que recebi do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape n.º _____, a premiação abaixo especificada, referente à minha participação no Projeto de Práticas Pedagógicas Inovadoras, intitulado _____

Descrição da Premiação	Valor R\$

Cidade-RR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do contemplado: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF n.º: _____

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (ESTUDANTE)

Por meio do presente instrumento, eu, _____, estudante regularmente matriculado no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, matrícula _____, CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do projeto de práticas pedagógicas inovadoras, intitulado _____, aprovado pelo Edital Nº 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR. Nesse sentido, comprometo-me a zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regulamento vigente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DO IFRR - INOVA/IFRR, bem como no Edital supramencionado.

Estou ciente de que o auxílio financeiro será repassado ao servidor-coordenador do projeto, mediante depósito bancário em conta corrente individual, exclusivamente para a execução da proposta, não havendo, portanto, previsão de auxílio financeiro para os participantes do projeto.

Assinatura do Estudante Participante

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (SERVIDOR)

Por meio do presente instrumento, eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, matrícula SIAPE nº _____, CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de participante do projeto de práticas pedagógicas inovadoras, intitulado _____, aprovado pelo Edital Nº 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR. Nesse sentido, comprometo-me a zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento vigente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS DO IFRR - INOVA/IFRR, bem como no Edital supramencionado.

Estou ciente de que o auxílio financeiro será repassado ao servidor-coordenador do projeto, mediante depósito bancário em conta corrente individual, exclusivamente para a execução da proposta, não havendo, portanto, previsão de auxílio financeiro para os participantes do projeto.

Assinatura do Participante

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO XII - TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE COORDENAÇÃO DE PROJETO INOVA-IFRR

Eu, _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____, transfiro ao servidor _____, CPF _____, matrícula SIAPE _____, a responsabilidade de coordenação do projeto intitulado _____, o qual foi selecionado pelo Edital Nº 17/2023/INOVA/PROEN/IFRR. Transfiro, ainda, em conformidade com o Art. 23 do Regulamento do Programa Institucional de Fomento a Projetos de Práticas Pedagógicas Inovadoras – INOVA/IFRR, aprovado pela Resolução nº 523/CONSUP/2020, os itens discriminados na tabela abaixo:

Item	Discriminação
Relatório Parcial	Relatório Parcial com descrição das atividades desenvolvidas até o momento.
Recurso Financeiro*	
Materiais adquiridos**	
Documentos comprobatórios de gastos***	

*Discriminar o valor do recurso financeiro repassado ao novo servidor-coordenador.

**Relacionar os materiais já adquiridos até a data de transferência, os quais estão sendo repassados ao novo servidor-coordenador.

***Especificar quais documentos comprobatórios de gastos serão transferidos ao novo servidor-coordenador.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do antigo servidor-coordenador

Assinatura do atual servidor-coordenador

Assinatura do Diretor de Ensino

SETOR DE PESQUISA	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor de Pesquisa deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR DE EXTENSÃO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor de Extensão deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR FINANCEIRO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor Financeiro deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR PEDAGÓGICO	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao Setor Pedagógico deste <i>Campus</i> .	Assinatura do Responsável pelo Setor
SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS	ASSINATURA
Declaramos, para os devidos fins, que o(a) _____ servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências junto ao setor de Registros Acadêmicos deste <i>Campus</i> , com relação à entrega de diários no ano letivo de 2022.	Assinatura do Responsável pelo Setor

ANEXO XIV – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SERVIDOR-COORDENADOR DO PROJETO NO ATO DA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
1	Ficha de Inscrição. (ANEXO I)
2	Projeto, explicitamente caracterizado como sendo de prática pedagógica inovadora de um componente ou componentes curriculares de cursos técnicos ou de graduação, incluindo, nos casos de projetos que preveem obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, o Termo de Viabilidade Técnica com aprovação do projeto, emitido pelo setor de engenharia do IFRR (ANEXO II)
3	Declaração de Nada Consta dos Setores de Pesquisa, de Extensão, Financeiro, Pedagógico e de Registros Acadêmicos de seu <i>Campus</i> , emitida via SUAP. (ANEXO XIII)
4	Comprovante (certificado), caso tenha participado do INOVA de 2022, de que o projeto (resultados parciais e/ou finais) foi apresentado no Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFRR.

Documento assinado eletronicamente por:

- Romildo Nicolau Alves, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB, em 07/07/2023 12:43:22.
- Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN, em 07/07/2023 12:37:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220016
Código de Autenticação: f6f9a363fd

